



<b>Protocolo SICCAU</b>	1963036/2024
<b>Interessado:</b>	CAU/TO
<b>Assunto:</b>	Registros Provisórios do mês de fevereiro de 2024.
<b>DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 15/2024</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, na Cidade de Palmas -TO, no dia 07 de março de 2024 e após análise do assunto em epígrafe e

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelecer, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 asseverar, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/TO para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelos requerentes e a conferência dos dados pela Gerência de Atendimento ao Público - DAP do CAU/TO em sua rotina de trabalho.

#### **DELIBERA por:**

**1 – HOMOLOGAR**, os registros provisórios efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público – DAP do CAU/TO, constantes no protocolo SICCAU nº 1963036/2024, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante requerimento individual;

**2 – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.**

Palmas - TO, 07 de março de 2024.

Arq. e Urb. **Regina Barbosa Lopes Cavalcante**  
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **Marcio Henrique Colauto**  
Coordenador Adjunto



# CAU/TO

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Tocantins

COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF.

Arq. e Urb. **Fernanda Brito Bandeira**  
Membra

**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação Plenária nº 15/2024**

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Imped.	Abstenção	Ausência
<b>REGINA BARBOSA LOPES CAVALCANTE</b> Daniel de Sousa Pimentel	X				
<b>MÁRCIO HENRIQUE COLAUTO</b> Cleonan Pereira da Rocha	X				
<b>FERNANDA BRITO BANDEIRA</b> Marcela Alves Cunha	X				

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

*Registros Provisórios do mês de janeiro de 2024.*

**Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total ( 3 )**

**Ocorrências:**

**Funcionou como Coordenador(a) da Comissão:** *Regina Barbosa Lopes Cavalcante*

Palmas - TO, 07 de março de 2024.